

ALVARÁ DE TERRAPLANAGEM SEI Nº 28728770/2026 - SAMA.UAT.AEE

Joinville, 11 de março de 2026.

LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM**Validade: 12 (doze) meses****1 - Dados do Imóvel**

Processo SEI nº 26.0.052181-4

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Joinville

CNPJ: 08.184.821/0001-37

Endereço da obra: Rua Agostinho dos Santos, nº 568 - Bairro Comasa

Matrícula do imóvel: 74.582 - 1º Registro de Imóveis de Joinville

Área total do imóvel: 24.285,84 m²

Inscrição Imobiliária: 13-21-43-82-787

Área autorizada de acordo com projeto: 1953,89 m²**2 - Responsáveis pela elaboração dos projetos e/ou execução**

- Engenheira Civil Larissa Xavier de Oliveira - CREA-SC nº 199.772-4 - ART nº 10355885-1 - SEI 28518530 - Projeto, Detalhamento, Dimensionamento, Memorial Descritivo: Terraplanagem;
- Engenheiro Civil Edgar Odebrecht - CREA-SC nº 030.913-4 - ART nº 1.742.605-0 - SEI 28518530 - Serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento (SPT) e consultoria para elaboração de projetos complementares do CAIC Des. Prof. Francisco R. Oliveira.

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro do sistema CREA, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da [Lei Federal nº 10.406/02](#). E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a [Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A](#), elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3 - Observações

Esta autorização é válida apenas para terraplanagem na área acima mencionada e não dispensa ou substitui licenças, alvarás e autorizações de qualquer natureza exigidas pela legislação vigente. Também não permite intervenção em áreas de restrição ambiental e cultural, como em presença de sítios arqueológicos, imóveis tombados; nem em faixas de domínio sem as devidas anuências dos órgãos responsáveis. Conforme Decreto Municipal nº 40.201/2020 fica a cargo do proprietário do imóvel e responsável técnico a verificação de possibilidade de descarga da drenagem interna na rede pública de drenagem pluvial.

Deverá constar placa na obra com o nome do Responsável Técnico com a devida ART, nº das licenças ambientais e da presente Licença de Terraplanagem, com a validade (xx/xx/xxxx) e número do Processo SEI.

Apresentar antes do início das obras Vínculo de Responsabilidade Técnica referente a execução das obras de terraplanagem.

A validade desta Licença está condicionada às exigências discriminadas no Parecer Técnico SEI nº 28722080.

Deverá seguir as recomendações do termo de responsabilidade nº 28518536.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergh, Gerente**, em



12/03/2026, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728770** e o código CRC **9F8AE150**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro América - CEP 89218-205 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.052181-4

28728770v4